

Recursos e Estruturas Familiares no Século XVIII, em Ubatuba, Brasil

ALIDA C. METCALF

As famílias latino-americanas desempenharam importantes papéis na formação e consolidação de hierarquias sociais, durante o período colonial. Os clãs familiares exerciam poderes que contrabalançavam até mesmo a autoridade das coroas espanhola e portuguesa, ao passo que as pequenas famílias constituíam a pedra angular da ordem social e da produção agrícola nas zonas rurais⁽¹⁾. As famílias elaboravam estratégias a fim de

transferir para os homens e mulheres mais jovens os recursos necessários à sobrevivência. Através da distribuição da propriedade, pelo casamento e pela herança, transferiram terras, ferramentas, escravos e bens móveis às novas gerações. Tratava-se de um processo complexo, que diferia para os homens e as mulheres e entre as famílias de *status* sócio-econômico diferente.

Neste artigo, apresento uma análise preli-

A autora pertence ao Deptº de História da Universidade do Texas.

Este artigo foi traduzido por Carlos Márcio Chaves.

- (1) Os historiadores que salientaram a importância da família latino-americana, na consolidação do poder social, dentro da sociedade colonial, incluem BRANDING, David. *Miners and merchants in Bourbon Mexico, 1763-1810*. Cambridge, Cambridge University Press, 1971; SCHWARTZ, Stuart. *Sovereignty and society in colonial Brazil: a study of the high court of Bahia and its judges, 1609-1751*. Berkeley, University of California Press, 1973; KENNEDY, John N. *Bahian Elites, 1750-1833*. *Hispanic American Historical Review*, 53:415-39, 1973; BLANK, Stephanie. *Patrons, clients, and kin in seventeenth-century Caracas: a methodological essay in colonial Spanish American social history*. *HAHR*, 54:260-83, 1974; LADD, Doris. *The Mexican nobility at independence, 1780-1826*. Austin, University of Texas Press, 1976; LINDLEY, Richard. *Kinship* (...)

(...) and credit in the structure of Guadalajara's Oligarchy, 1800-1830. Dissertação, Austin. University of Texas, 1976; e FLORY, Rae Jean Dell. *Bahian society in the mid-colonial period: the sugar planters, tobacco growers, merchants, and artisans of Salvador and the Recôncavo, 1680-1725*. Dissertação, Austin, University of Texas, 1977.

Para estudos do Brasil, que discutem a estrutura familiar e o papel da unidade doméstica na produção econômica, vide WILLEMS, Emílio. *The structure of the Brazilian family*. *Social Forces*, 3:339-45, 1953; RAMOS, Donald. *Marriage and the family in Colonial Vila Rica*. *HAHR*, 55:200-25, 1975; KUZNESOF, Elisabeth. *Household composition and economy in an urbanizing community: São Paulo 1765-1836*. Dissertação, Berkeley, 1976; MESQUITA, Eni de. *O papel do agregado na região de Itu - 1780-1830*. *Coleção do Museu Paulista*, 6:13-121, 1977; COSTA, Iraci del Nero da. *A Estrutura familiar e domiciliária em Vila Rica no alvorecer do século XIX*. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, 19:13-36, 1977.

minar dos efeitos da transmissão da propriedade sobre as opções franqueadas aos indivíduos. Os dados sobre ciclos familiares, produção agrícola e herança de um povoado rural, no Brasil do século XVIII, sugerem como a família canalizava recursos e influenciava as vidas futuras das gerações mais jovens.

Os dados para esta análise foram obtidos de trinta testamentos do século XVIII e de um recenseamento nominativo realizado no ano de 1798, em Ubatuba, localizada no litoral norte de São Paulo, Brasil⁽²⁾. Ubatuba era uma pequena comunidade agrícola e pesqueira, onde os fazendeiros cultivavam mandioca, feijão, arroz e milho, para subsis-

tência, e índigo, açúcar, fumo, café e borraça, para exportação. Em 1798, Ubatuba possuía uma população de 2.141 habitantes, um-quarto dos quais eram escravos. A maioria das 377 unidades domésticas da comunidade produzia seus próprios alimentos, trabalhava no comércio de artesanato ou colhia uma ou mais safras para venda. Apenas umas poucas, onde o chefe da casa trabalhava como artesão, fiandeiro, tecelão, funcionário público ou almoxarife, não retiravam seu sustento da terra.

Ubatuba era uma comunidade altamente estratificada. Uma ampla variação na distribuição de renda indica que algumas famílias, embora não abastadas em comparação com

TABELA 1

RENDA DAS UNIDADES DOMÉSTICAS EM UBATUBA

R e n d a	Nº	Porcentagem de todas as unidades domésticas	Porcentagem de todas as unidades domésticas com renda
Nenhuma relacionada	217	58%	
1-5.000 réis	58	15%	36%
5.000-10.000 réis	44	12%	27,5%
10.000-15.000 réis	20	5%	12,5%
15.000 e mais	38	10%	24%
Total de unidades domésticas	377	100%	100%

Fonte: Censo de 1798.

(2) No final do século XVIII e princípios do século XIX, os Capitães de Milícia realizaram recenseamentos manuscritos de São Paulo. Começando em 1798, os censos, excepcionalmente precisos, arrolam os nomes de todos os membros das famílias, o valor dos bens familiares, as idades, raças e estados civis de todos os componentes das unidades domésticas. Para maiores informações a respeito desses documentos, guardados no Arquivo do Estado de São Paulo, vide MARCÍLIO, Maria Luiz. *Crescimento demográfico e evolução agrária paulista, 1700-1836* Tese de Livre-Docência, Universidade de São Paulo, 1974; e LEONZO, Nanci. *As Companhias de Ordenanças na Capitania de São*

Paulo — das origens ao Governo de Morgado de Matheus. *Coleção do Museu Paulista*, 6:125-239, 1977. Os trinta testamentos de Ubatuba, publicados pelo Arquivo do Estado de São Paulo, em *Documentos Interessantes*, volume 63, abrangem o período de 1695 a 1798, sendo a maioria dos fins do século XVIII. Nesses testamentos, os testadores declaram onde nasceram, quem eram seus pais, com quem se casaram e os nomes de seus filhos. Descrevem suas propriedades e relacionam as pessoas a quem deviam dinheiro e aquelas com as quais estavam em débito. Com freqüência, continham reflexões pessoais acerca das vidas dos testadores.

a elite nacional brasileira, tinham mais poses do que a maioria de seus vizinhos. O censo de 1798 acusou rendimentos para 160 unidades domésticas ou 42% da população. Cerca de 102 unidades domésticas ou 64% de todas as que possuíam renda, arrecadavam 10.000\$00 (10 mil-réis) ou menos por ano, soma equivalente ao preço de três barris de aguardente ou ligeiramente inferior ao custo de duas canoas de pesca novas. Apenas onze domicílios, 7% dos abastados apresentavam rendimentos acima de 50.000\$00 réis. Em 1782, um escravo do sexo masculino, no vigor da mocidade, valia 100.000\$00 réis, e duzentas braças (400 metros quadrados) de terra de propriedade de José Moreira foram avaliadas em 32.000 réis⁽³⁾. Assim, a renda de apenas cinco unidades domésticas em 1798, era suficiente para comprar um escravo adulto, sendo que poucas podiam adquirir terras.

As relações familiares refletiam muitas das hierarquias da sociedade mais ampla. O limite entre a comunidade e a unidade doméstica não constituía uma barreira que resguardava os indivíduos dos valores e estruturas do mundo exterior⁽⁴⁾. Pelo contrário,

formava um limiar ambíguo, onde os valores de um mundo afetavam e influenciavam os do outro. Dentro dos grupos domésticos as pessoas viviam em torno de outras que lhes recordavam constantemente seu *status* ou dependência. Esses padrões eram flexíveis e assumiam formas diferentes, em cada casa. Os indivíduos realmente tinham uma certa margem para definir sua própria posição e modificar ou manipular tais estruturas em seu proveito.

As hierarquias das unidades domésticas reforçavam a exploração racial e econômica. Os escravos que viviam nos domicílios de seus patrões brancos verificavam que a vida cotidiana aumentava sua dependência econômica dos patrões. Estes mantinham amplo poder sobre os escravos das casas, barganhando ou negociando com seus interesses. Por exemplo, quando os donos alforriavam escravos, em seus testamentos, escolhiam os escravos mulatos "mais brancos" e, freqüentemente, tornavam essa liberdade sujeita a uma obediência permanente do mesmo ou à sua servidão contínua. Isabel Cabral, em seu testamento, libertou dois escravos mulatos, porém ambos teriam de

(3) DEPARTAMENTO do Arquivo do Estado de São Paulo. *Documentos interessantes para a história e costumes de São Paulo*, vol. 63: *Inventários e testamentos setecentistas de Ubatuba, doravante D.I. 63*. São Paulo, Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, 1937. p. 84-108.

(4) O conceito de que a família é, ou deveria ser, um santuário à parte do mundo exterior competitivo, está difundido em muitos dos escritos históricos a seu respeito. Vide LASCH, Christopher. *Heaven in a heartless world: the family besieged*. New York, Basic Books, 1977; outros historiadores documentam o fluxo entre a família e a comunidade, argumentando que a fronteira entre as mesmas era flexível. Vide COTT, Nancy. *Eighteenth-century family and social life revealed in Massachusetts divorce records*. *Journal of Social History*, 10:20-40, 1976; SHORTER, Edward. *The making of the modern family*. New York, Basic Books, 1977; e STONE, Lawrence. *The family, sex and marriage in England 1500-1800*. New York,

Harper & Row, 1977, argumentam que a permeabilidade da fronteira entre a família e a comunidade sofreu alterações através do tempo. Numa outra conceituação comum sobre a família, sustenta-se que o lar é um ambiente isolado, onde as mulheres exercem seu domínio sobre a família. O argumento é o de que, enquanto os homens podem dominar a vida pública, as mulheres exercem o poder supremo na privacidade do lar. Nancy Cott analisa como a "esfera isolada" articulou-se na Cultura Americana, em *The bonds of womanhood: "woman's sphere" in New England 1780-1835*. New Haven, Yale University Press, 1977, enquanto Susan C. Bourque e Kay B. Warren sustentam que esse é um modelo analítico inadequado para a descrição das mulheres, em *Female participation, perception, and power: and examination of two andean communities*. In: BOOTH, John & SELIGSON, Mitchell. *Political participation and the poor in Latin America*. New York, Holmes and Meier, 1978. p. 116-33.

trabalhar para suas filhas, até que estas morressem. A escrava mulata Aguida, de Manuel Nunes de Gusmão, foi alforriada, mas apareceu posteriormente, no recenseamento de 1798, como agregada, "dependente" da família. Seu modo de vida não se modificou muito radicalmente, pois ela, provavelmente, continuou sendo criada da família. O dono, ou chefe de família, reservava-se o direito de renegar sua promessa ou culpar o escravo de deixar de cumprir o acordo. Manuel, um escravo mulato de Antonio Francisco da Costa, obteve a liberdade no testamento de seu dono. Entretanto, quinze anos mais tarde, apareceu no censo de 1798 como escravo da viúva de Antonio Francisco da Costa⁽⁵⁾.

Algumas unidades domésticas tinham agregados. Geralmente, tratava-se de mulheres e seus filhos, os quais viviam nas casas dos outros membros da família. Os agregados, com frequência, eram parentes pobres, incapazes de subsistir por sua própria conta. O testamento de Manuel do Amparo indica a posição precária de agregados que dependiam de seus parentes. Manuel deixou parte de seus bens à sua sobrinha, Maria, empregada em sua casa. Especificou cuidadosamente que ela não teria direito a essa doação caso deixasse o lar contra sua vontade, antes de sua morte, ou se casasse com alguém que não fosse da mesma classe⁽⁶⁾.

O recenseador percebia a autoridade dos homens nas famílias. Arrolava os maridos antes das esposas e os filhos do sexo masculino, mais novos, antes das crianças mais velhas, do sexo feminino. Embora as mulheres possam ter exercido autoridade no seio da família, raramente o faziam na comunidade. Os homens detinham na comunidade posições que reforçavam o *status* familiar.

Eram membros de irmandades religiosas — organizações importantes que lhes davam prestígio social e crédito financeiro — e serviam como oficiais na milícia local. Transferiam essas posições e os símbolos de seus postos para as gerações mais jovens, de sexo masculino, ou para amigos. Manuel Cerqueira de Pinho gastou seis dobrões a fim de conseguir postos militares para si mesmo e para seu filho. Baltazar Álvares Machado deixou sua espingarda de caça para o genro e prometeu um fuzil para o filho de um amigo íntimo. Esses símbolos de poder e autoridade reforçavam a posição dos homens dentro da família, uma vez que raramente eram delegados às mulheres⁽⁷⁾.

A unidade doméstica, em Ubatuba, constituía uma unidade social e econômica crucial. Seus membros cultivavam alimentos para consumo do grupo doméstico e para a venda. As famílias que possuíam escravos achavam-se numa posição econômica superior, pois não precisavam depender do trabalho dos próprios membros. A posse de escravos proporcionava-lhes uma força de trabalho mais confiável. As famílias que não tinham escravos constatavam que a composição da unidade doméstica determinava, em grande parte, aquilo que podia ser cultivado e colhido. Assim, em Ubatuba, a produção agrícola e a estrutura familiar operavam conjuntamente. Determinadas estruturas familiares favoreciam a agricultura de subsistência, enquanto outras a produção agrícola comercial.

Através do censo, identifiquei três tipos básicos de famílias: simples, nucleares e complexas. As famílias simples consistiam de um homem e mulher, que viviam sozinhos ou com agregados. Considero os casais sem filhos uma família simples. Identifico as famílias nucleares como os domicílios com pais e filhos. A maioria era formada por mãe, pai e filhos; outras por mãe e filhos, e algumas por pai e filhos. Para os objetivos desta análise, uma *família conjugal nuclear* refere-se a um homem, mulher e filhos; uma *família*

(5) D.I. 63:343-48; 150-56, Arquivo do Estado de São Paulo, doravante A. E. S. P., Lata 186/186, Mapas de População, Ubatuba, 1798, 1st. Company, hearth⁴; D.I. 63:136-41, e A.E.S.P., 186/186, Censo de 1798, 1/22.

(6) D.I. 63: 47-53. Vide MESQUITA. O Papel do Agregado, para um debate das funções do agregado em São Paulo.

(7) D.I. 63: 163-69; 71-77

matrifocal nuclear a uma mulher e filhos, e uma *família patrifocal nuclear* a um homem e filhos. Finalmente, as famílias complexas, em Ubatuba, abrangiam mais de duas gerações de parentes, tais como avós, irmãos e irmãs.

Como está evidenciado na tabela 2, as famílias nucleares eram o tipo mais comum em Ubatuba. Os grupos familiares que não possuíam escravos compreendiam 62% da população, em 1798. Quanto aos que detinham sua posse, as famílias simples com escravos e as complexas com escravos constituíam as unidades domésticas mais comuns. Isso sugere que a estrutura das unidades domésticas apresentava um significado diverso, para aqueles que tinham escravos.

As famílias que dispunham de mão-de-obra escrava geriam empreendimentos agrícolas, independente de sua estrutura. O trabalho forçado permitia-lhes produzir safras, qualquer que fosse a combinação de sexo e idade do grupo familiar. A produção agrícola das famílias sem escravos, entretanto, naturalmente dependia da dimensão do grupo. O gráfico 1 demonstra que a produção agrícola diferia radicalmente entre as famílias donas de escravos e as que não os tinham. Cinquenta por cento das famílias simples, sem cativos, não cultivavam seus próprios alimentos. Em contraste, 47% das famílias simples, proprietárias de escravos, obtinham tanto sua própria alimentação quanto safras para venda. Da mesma forma, 44% das

TABELA 2

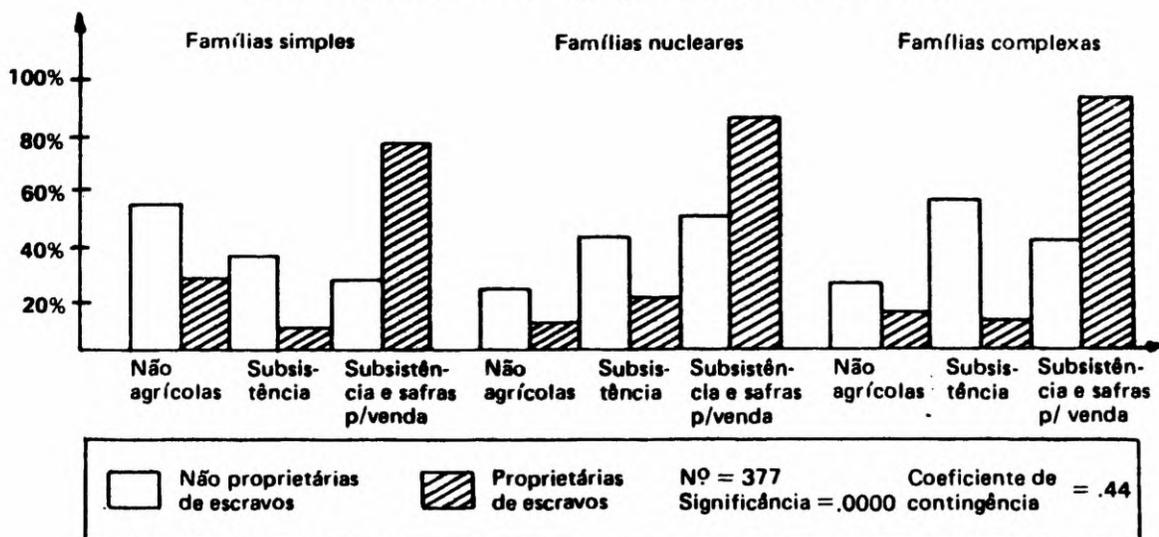
TIPOS DE UNIDADES DOMÉSTICAS EM UBATUBA

	População Total		População sem Escravos		População com Escravos	
	Nº	(%)	Nº	(%)	Nº	(%)
Famílias Simples	102	27%	66	24%	36	35%
Famílias Nucleares	217	58%	169	62%	48	46%
Famílias Complexas	58	15%	38	14%	20	19%
Total	377	100%	273	100%	104	100%

Fonte: Censo de 1798.

GRÁFICO 1

ESTRUTURA DA FAMÍLIA E PRODUÇÃO AGRÍCOLA



Fonte: Censo de 1798

famílias nucleares sem escravos produziam alimentos e colheitas comerciais, em comparação com 79% das famílias nucleares com escravos. Um grande número de famílias complexas (47%) produzia apenas mantimentos; porém, a maioria das famílias complexas, donas de escravos, (85%) colhia víveres e safras para exportação. Assim, o gráfico 1 demonstra que as unidades domésticas que tinham escravos produziam sistematicamente safras para subsistência e venda, a despeito da estrutura familiar. Para aqueles que não possuíam essa mão-de-obra, entretanto, a produção doméstica dependia de sua estrutura. As famílias nucleares obtinham mais sucesso na produção agrícola do que as famílias simples ou complexas.

Essa forte relação entre a estrutura familiar e a produção agrícola influenciou as estratégias adotadas pelas famílias. Aquelas que possuíam escravos raramente plantavam apenas para a subsistência. Designavam o trabalho escravo para cultivo de safras para exportação. Vendiam os alimentos que não seriam consumidos, geravam renda e aperfeiçoavam seus empreendimentos. As famílias que não possuíam escravos tinham maior probabilidade de trabalhar como agricultores de subsistência. Vendiam toda a produção excedente e cultivavam todas as terras restantes a fim de obter safras para venda. Satisfaziam suas necessidades de consumo de alimentos e, a seguir, diversificavam seu trabalho. Unidades domésticas mais extensas não constituíam necessariamente uma vantagem, pois a força de trabalho adicional trazia mais bocas para alimentar.

As estratégias desenvolvidas pelas famílias para alocar recursos às gerações mais jovens eram processos complexos, baseados parcialmente na tradição legal e nos costumes. As famílias mais ricas tinham maior probabilidade de fazer uso do processo legal para formalizar transferências de propriedades — lavravam testamentos, assinavam contratos de casamento ou registravam doações. As menos abastadas também tinham acesso a esses canais legais. Entretanto, possuindo menos bens com que se preocupar, muitas não deixavam testamentos. A pro-

priedade podia passar informalmente dos pais para os filhos quando estes contraíam matrimônio e, assim, não seria registrada nos arquivos da comunidade. O ciclo familiar — como a família transformou-se através do tempo — contém indícios dessas alocações de propriedades. Novas famílias podiam ser constituídas apenas quando fossem distribuídos os recursos familiares.

Examinemos, primeiramente, as tradições estabelecidas pela Lei Portuguesa. O casamento e a morte de um dos progenitores eram os dois estágios importantes na transmissão da propriedade. A lei protegia os direitos das mulheres sobre seus bens no casamento e reconhecia os direitos de todos os herdeiros a partes iguais na propriedade da família. Adotavam-se dois tipos distintos de casamento, nas colônias portuguesas. Um tornava maridos e esposas donos conjuntos da propriedade conjugal; o outro protegia a posse desigual da propriedade, no casamento. Se um homem e uma mulher eram casados através da *carta de ametade*, uma vez consumado o casamento tornavam-se *meeiros*, “proprietários conjuntos” dos bens conjugais. Supostamente, ambos traziam para o casamento partes quase iguais de riquezas. A união dessas posses criava a propriedade conjugal⁽⁸⁾. Esse tipo de casamento era considerado o mais normal. Entretanto, também poderiam casar-se por meio de um *contracto de dote e arras*. As mulheres levavam para a sociedade conjugal um *dote*, e o marido pagava à esposa uma “doação”, ou *arras*, não superior a um terço do dote da mesma. Nesse sistema, lavrava-se um contrato de casamento entre marido e mulher. Tal documento, garantia legal, descrevia como a propriedade seria possuída e dividida. O sistema permitia maior flexibilidade, na posse dos bens conjugais. Homens e mulheres poderiam proteger sua fortuna pessoal e determinar a forma pela qual eventualmente seria herdada⁽⁹⁾.

(8) Ordenações e Leis do Reino de Portugal, Re-compiladas por Mandado Del Rey D. Philippe, o Primeiro. 12ª edição. 3 vols. Coimbra, 1824. 3:76-77.

(9) Ordenações, 3: 77-78.

No casamento, as mulheres possuíam direitos legais sobre seus bens. Era ilegal que o marido dispusesse da propriedade da esposa sem o seu consentimento e, se o fizesse, a transação tornar-se-ia nula e inválida. Do mesmo modo, o marido não podia, sem a permissão da esposa, oferecer parte da propriedade dela como garantia de um empréstimo. A despeito dessas proteções, os direitos das mulheres eram desrespeitados. O próprio Código Legal assinalava: "Com frequência as mulheres, seja por temor ou respeito a seus maridos, deixavam passar em silêncio as coisas que estes faziam, e não ousavam contradizê-los, devido ao perigo ou escândalos que poderiam resultar para elas"⁽¹⁰⁾.

A morte de um dos progenitores constituía o segundo ponto importante nas relações familiares, com relação à propriedade. Naquela época, os filhos tinham direitos legais aos bens da família. Na Lei Portuguesa, quando uma pessoa falecia, dois terços de suas posses iam diretamente para os herdeiros, tal como definidos em lei, a despeito de qualquer disposição testamentária, e apenas um terço, a *terça*, podia ser livremente disposto. Quando o marido ou a esposa faleciam, o patrimônio era dividido pela metade, no caso de serem proprietários conjuntos, ou distribuído de acordo com o contrato de casamento. Dois terços da parte que pertencia ao falecido eram divididos entre os herdeiros. A linha de sucessão era vertical, tanto para os descendentes quanto para os ascendentes; ou seja, os filhos vinham em primeiro lugar na linha sucessória, seguidos pelos netos, a seguir pais e avós, e somente então pelos parentes laterais, como irmãs, irmãos, sobrinhas e sobrinhos. De acordo com a lei, havia poucas situações em que o marido ou a esposa poderiam herdar os dois terços do outro. Permitia-se que deixassem toda, ou parte de sua *terça* para o cônjuge, mas não podiam alienar os restantes dois terços. O marido ou a esposa herdavam os dois terços apenas se não houvesse outro parente vivo⁽¹¹⁾.

O patrimônio conjugal era consolidado antes de sua divisão entre os herdeiros. Os filhos tinham de devolver as doações, tais como os dotes que haviam recebido de seus pais, caso desejassem herdar por ocasião de seu falecimento. Se os pais tivessem contraído matrimônio através de uma *carta de ametade*, o filho era obrigado a restituir metade das doações recebidas de ambos os progenitores. Por outro lado, se fossem casados através do *contracto de dote e arras*, o que o filho recolhia dependia da lei comum. Ficava a seu critério decidir se desejava herdar quando do falecimento dos pais. Ninguém poderia impedi-lo de restituir as doações e herdar juntamente com os outros filhos⁽¹²⁾.

As famílias abastadas procuravam impedir a fragmentação da propriedade, fato que constituía claramente uma consequência das leis de sucessão portuguesas. Retardavam o máximo possível a divisão do patrimônio. Essa tática dava às mulheres da família sua parte nos bens, por intermédio de um dote feito por ocasião de seus casamentos. Através da utilização do dote, os pais controlavam a dispersão do patrimônio familiar. Os dotes podiam consistir em terras distantes e menos valiosas, cuja perda não viria a prejudicar a produção da fazenda principal. Por exemplo, Manuel de Oliveira Tenório tinha duas filhas, Maria e Úrsula, que dele receberam dotes. Em seu testamento, reconheceu explicitamente que seus genros tentariam herdar, após seu falecimento. Manuel salientou que, uma vez que cada genro havia rece-

(10) *Ordenações*, 3: 78-81; 97-98; 78.

(11) *Ordenações*, 3: 155-56; 159; 162-71.

(12) *Ordenações*, 3: 17-173. Esse tipo de herança assemelhava-se a um padrão de sucessão vigente na França, durante o século XVI, estudado por Jean Yver e Emmanuel Le Roy Ladurie. Argumentam que o sistema dissipava as tensões resultantes dos direitos dos pais em favorecer um filho em detrimento de outro, assim como os direitos dos filhos em herdar igualmente. Também impedia a excessiva divisão da terra. YVER. *Egalité entre héritiers et exclusion des enfants dotés*. Paris, Sirey, 1966; e LADURIE. *Family structures and inheritance customs in sixteenth-century France*. In: *Family and inheritance*. p. 37-70.

bido uma doação, com a qual ficara satisfeito, não necessitavam herdar novamente. Não obstante, o marido de Úrsula, Bernardo, tinha vendido algumas das terras doadas à sua esposa e Manuel ficou receoso de que viesse a reclamar parte da herança, quando de sua morte. Portanto, determinou que Bernardo não deveria ser indenizado pelo que obtivera com a venda das terras doadas. O intuito desse testamento era claro: Manuel não desejava que suas filhas convertessem seus dotes em dinheiro e ainda viessem a herdar. Assegurou que as doações representavam uma parte justa de seu patrimônio. Dessa forma, os dotes podiam ser utilizados para controlar a distribuição direta da propriedade, após o falecimento dos pais⁽¹³⁾.

Um segundo processo para adiar a divisão da propriedade, após a morte do pai, consistia em mantê-la consolidada, sob a administração da viúva. Esse estágio matrifocal temporário possibilitava a manutenção do *status quo* até a maioridade de um dos filhos. Este, então, assumia as responsabilidades anteriormente desempenhadas pelo pai. Por exemplo, os bens de Manuel Nunes de Gusmão não foram divididos após seu falecimento. Ele tinha quatro filhos: Antonio, José, Beatriz e Caetana, e havia se casado com Thomazia Francisca de Alvarenga, através de uma *carta de ametade*. Possuíam um substancial patrimônio — vinte escravos, terras, uma moenda para produção de aguardente, barcos e redes de pesca e casas, tanto na fazenda quanto na cidade. Teoricamente, todos os quatro filhos deveriam herdar um doze avos dos bens conjugais. Não obstante, dez anos depois que Manuel redigiu seu testamento, conforme o recenseamento da cidade, Antonio, então com 27 anos, segundo-tenente da milícia; apareceu como chefe da casa. Sua mãe e uma irmã moravam com ele. Vinte e um escravos pertenciam à casa, pelo menos 12 dos quais eram os mesmos relacionados no testamento do pai, e outros 8 muito jovens para terem nascido antes de sua morte. A unidade doméstica possuía

uma fazenda, onde a produção de mandioca, índigo, feijão, milho, arroz, café e pescado proporcionava-lhe uma renda substancial. Antonio chegara à maioridade e assumiu o papel do pai, como administrador da fazenda. Passou a ser o chefe da unidade doméstica no lugar de sua mãe⁽¹⁴⁾.

Devido ao temor provocado pelo estágio matrifocal, a lei impôs certas restrições às viúvas, a fim de assegurar que o patrimônio não fosse fragmentado sob sua administração temporária. Estabeleceu precedentes que permitiam negar às viúvas, mas não aos viúvos, seus direitos de administrar a propriedade dos filhos. Os direitos das viúvas, como administradoras, poderiam ser retirados. Estabelecia a lei:

“Desejando compensar a imbecilidade das viúvas, que após o falecimento de seus maridos malbaratam o que possuem, e como resultado tornam-se pobres e necessitadas, e desejando, além disso, assegurar que seus sucessores não venham a sofrer, ordenamos que, se puder ser provado que uma viúva, maliciosa ou irracionalmente, esbanja ou aliena sua propriedade, a Justiça da área onde se localiza a propriedade dela tome conta. . . [e] de disso nos fará tomar conhecimento, a fim de que possamos ordenar que a propriedade seja avaliada, para que aqueles que devem herdá-la não sofram danos.”⁽¹⁵⁾

A viúva também podia perder seus direitos de usufruto da propriedade para os filhos, no caso de contrair novo casamento. Em Ubatuba, o jovem José Correia de Mesquita, era um “órfão” que morava com a mãe, Dona Maria Eufemia, e o padrasto. O pai de José havia falecido e deixara-lhe a quantia de 117.600 réis. Enquanto era menor de idade, essa importância foi mantida em custódia, para ele, pelo Juiz de Órfãos. A mãe de José não tinha direitos ao usufruto da propriedade.

(13) D.I. 63: 26-34.

(14) D.I. 63:150-56; A.E.S.P. 186/186, Censo de 1798, 1/4.

(15) Ordenações, 3:201-202.

Um outro caso, envolvendo um viúvo, demonstra que tal regra não se aplicava aos homens. Do inventário de José Moreira constavam dois créditos, um de seu enteado e outro de sua filha. José devia ao enteado, Salvador Moreira, então com 28 anos de idade, 51.200 réis provenientes dos bens de sua mãe. Da mesma forma, sua filha Rosa, 26 anos, casada, recebera uma herança de 50.000 réis de sua avó falecida. Essas quantias, que somadas chegavam a mais de 100.000 réis, representavam metade dos débitos de Moreira e equivaliam a aproximadamente um quinto de seus bens. Ele controlava o dinheiro, embora ambos os filhos fossem maiores de idade e ele próprio houvesse se casado novamente. O fato encontra-se em nítida oposição ao caso precedente. Tanto José Moreira quanto Dona Maria Eufemia haviam contraído novas núpcias, porém o primeiro manteve em custódia as heranças dos filhos, e beneficiou-se dessa renda, enquanto D. Maria não o fez⁽¹⁶⁾.

Essas leis documentam a importância fundamental desse estágio intermediário: a propriedade deveria ser protegida para a geração seguinte. As mulheres, que não podiam ser levadas em conta, sofriam meticulosas restrições legais. Eram chefes de família durante esse período de transição, embora efetivamente impedidas de tomar quaisquer decisões que pudessem colocar em risco os patrimônios familiares.

As famílias valiam-se dos casamentos para ampliar seus negócios. Dependiam de conexões, através das uniões conjugais, para adquirir novas propriedades ou fazer novos contatos no comércio, governo ou Igreja. Os bens eram mantidos conjuntamente, entre parentes. Por exemplo, Tomé da Silva Gomes possuía três redes de pescar, com seu padraço; da mesma forma, José Moreira era dono de casas na cidade, em parceria com seu genro. Os irmãos que não assumissem a direção da propriedade agrícola eram compensados com outros tipos de bens, e ou contraíam bons casamentos ou

ingressavam no governo ou na Igreja. Do mesmo modo, as mulheres recebiam dotes quando de seus matrimônios ou mesmo quando ingressavam num convento. Essa rede familiar facilitava a disponibilidade e a transferência de créditos. As famílias faziam empréstimos com parentes, benfeitores e amigos. Não se saldavam os débitos enquanto o patrimônio do devedor não estivesse consolidado, o que permitia que muitas pessoas em Ubatuba adquirissem terras, escravos e ferramentas⁽¹⁷⁾.

A despeito dessas estratégias, o efeito combinado das leis de herança, das rivalidades entre irmãos e dos ciclos econômicos militava contra a consolidação de patrimônios maiores durante um longo período de tempo⁽¹⁸⁾. A alta percentagem de unidades domésticas individuais, entre os donos de escravos em Ubatuba, sugere que a divisão da propriedade realmente ocorria, e que homens e mulheres solteiros eram capazes de estabelecer domicílios independentes. Por exemplo, a mulher constituía uma significativa ameaça para a propriedade familiar.

(17) Essa rede familiar, com suas conexões entre os parentes do sexo masculino e o governo, comércio e Igreja, na América Latina do século XVIII, foi bem documentada por LADD. *The Mexican nobility*, e BRADING. *Miners and merchants*. Uma rede semelhante, que operava através de mulheres, colocadas em papéis-chave nos conventos, foi descoberta no Brasil e Peru coloniais. Frequentemente, a posição de Abadessa, devido ao fato de que os conventos emprestavam dinheiro, era muito poderosa. Vide SOEIRO, Susan. *The social and economic role of the convent: women and nuns in colonial Bahia, 1677-1800*, *HAHR*, 54:209-232, 1974; e HAMNETT, Brian. *Church wealth in Peru: estates and loans in the archdiocese of Lima in the seventeenth-century*, *Jahrbuch Lateinamerikas*, 10:133-34, 1973.

(18) Estudos sobre a posse de terras no México, onde ocorriam tensões similares, revelam que os latifúndios ficavam com as famílias apenas durante um período médio de cinquenta anos. Vide BAZANT, Jan. *Cinco haciendas mexicanas: tres siglos de vida rural en San Luis Potosí (1600-1910)*. México City. El Colegio de México, 1975.

(16) D.I. 63:314-19, 84-108.

ESTRUTURAS FAMILIARES EM UBATUBA

Tinha direitos legais que a habilitavam a uma partilha justa e eqüânime da fortuna familiar. Se as mulheres fizessem valer seus direitos, poderiam comprometer o *status* familiar, desafiar a autoridade e a liderança de seus parentes masculinos e fragmentar as propriedades da família.

A herança definia muitas opções para mulheres de um *status* superior. Faltando-lhes as oportunidades mais amplas franqueadas aos homens da mesma classe, tais como o serviço público, o comércio ou o direito, a parte da mulher na herança familiar influía crucialmente em sua vida futura. Caso herdasse por seu próprio direito, poderia resolver casar-se e ter uma vida independente na comunidade. A posse de escravos contrabalançava sua dependência da família e proporcionava-lhe recursos e estabilidade econômica. Ana da Cruz tinha 63 anos de idade e possuía cinco escravos. Quatro agregados também moravam com ela. A família cultivava arroz, índigo e mandioca. Com a venda do índigo e do arroz, obtinha uma renda de 15.200 réis. Anna Luzia Pereira, com 41 anos de idade, era dona de uma família de escravos: João, com 29 anos, Nazária, com 25, e três filhos menores. Seus escravos plantavam mandioca e arroz, proporcionando-lhe uma renda de 3.840 réis⁽¹⁹⁾. Essas mulheres solteiras e com propriedades é que eram capazes de exercer influência na comunidade. Outras, seja pela coerção de suas famílias ou pela falta de recursos materiais, tinham menos possibilidades de desempenhar papéis independentes em Ubatuba.

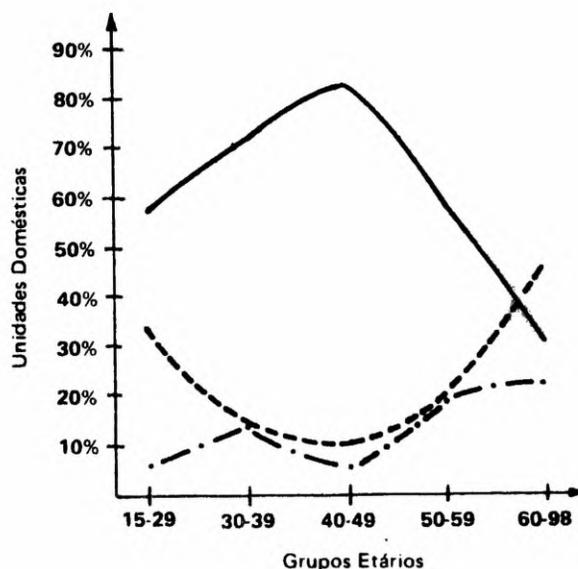
Se o objetivo das famílias mais ricas consistia em manter intatas as unidades domésticas e as propriedades, adiando sua ruptura o máximo possível, o reverso parece ter sido verdadeiro para as menos abastadas. As famílias que não tinham escravos estavam em alteração contínua. Não se transformavam arbitrariamente, mas de acordo com um padrão sistemático, que pode ser rotulado de ciclo familiar. Esse ciclo alocava recursos para as gerações mais jovens, à medida que a família se modificava.

(19) A.E.S.P. 186/186, Censo de 1798, 1/26; 1/56.

A evidência de um ciclo familiar é particularmente acentuada no censo de 1798. Se fizermos um levantamento das percentagens de unidades domésticas, considerando coortes de idade de seus chefes, evidencia-se um padrão consistente para as que não possuem escravos. O ciclo familiar apresentado no gráfico 2 demonstra que as famílias simples evoluíam para famílias nucleares, à medida que o chefe de família envelhecia. A família nuclear, sempre o tipo de lar dominante, definha nas coortes de meia-idade; de todos os chefes de domicílio na casa dos quarenta anos, 83% provinham de famílias nucleares. Após a fase nuclear do ciclo, transformavam-se em famílias complexas extensas, com netos ou agregados, ou fragmentavam-se em famílias simples. Assim, o momento mais importante do ciclo familiar ocorria na meia-idade, quando a unidade doméstica fragmentava-se ou ampliava-se.

Seria a época crucial para os membros mais jovens e mais velhos da família.

GRÁFICO 2
CICLO FAMILIAR PARA A POPULAÇÃO SEM ESCRAVOS



Famílias nucleares ———
Famílias simples - - - - -
Famílias complexas -

Nº = 271

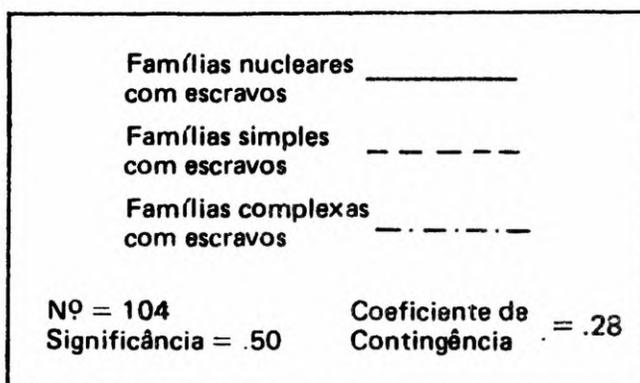
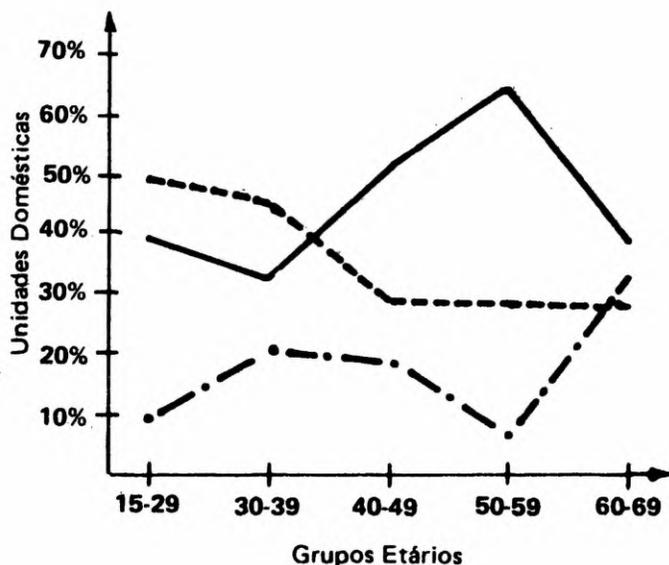
Significância = 0000

Coefficiente de Contingência = .36

Fonte: Censo de 1798.

Em contraste, a evidência de ciclos familiares entre os proprietários de escravos é menos sólida. A família nuclear que possuía escravos, também o tipo de unidade dominante, assumiu menor importância no ciclo. As famílias simples com escravos eram mais frequentes; superavam em número as nucleares com escravos nos grupos mais jovens, e constituíam um terço de todas as unidades domésticas, na população mais idosa. À medida que declinavam as famílias nucleares, cresciam as complexas. O gráfico 3 sugere que as famílias complexas constituíam uma fase posterior da nuclear, que ocorria quando os patrimônios permaneciam intatos. As unidades domésticas individuais permaneciam como forma alternativa de organização familiar.

GRÁFICO 3
CICLO FAMILIAR PARA A POPULAÇÃO
COM ESCRAVOS



Fonte: Censo de 1798

Embora a família nuclear dominasse o ciclo dos grupos que não tinham escravos, isso não significava que outros tipos de estruturas familiares fossem menos importantes. Pelo contrário, a família nuclear era um estágio do ciclo familiar de onde provinham outros tipos de composição⁽²⁰⁾. A forma pela qual eram distribuídos os recursos na família determinava se estruturas familiares alternativas se formariam, sobreviveriam ou desapareceriam.

O casamento e a conseqüente constituição da família nuclear era a estrutura mais viável para os que não possuíam escravos. A força de trabalho do homem, sua esposa e filhos geravam alimentos e pequenas safras para venda. Os recursos da família, tais como terras, ferramentas ou bens de raiz, distribuídos por ocasião do casamento, favoreciam a constituição da família nuclear. Quando dois indivíduos de *status* sócio-econômico inferior contraíam matrimônio, cada um provavelmente tinha certo acesso a terras e ferramentas. Ainda que os detalhes deste processo permaneçam obscuros, tratava-se de uma nova base material que possibilitava ao casal o estabelecimento de um domicílio independente. Esses recursos, combinados, formavam a propriedade conjugal compartilhada. Com quem a mulher se casava, o montante de bens que o homem trazia para o casamento, e suas habilidades como administrador de uma fazenda, ou como artesão, determinavam, em grande parte, a vida futura do casal.

(20) Os historiadores argumentam que a estrutura familiar é um processo — um conjunto de relações que evolui através do tempo. Os estágios nesse ciclo, tal como a família nuclear, devem ser colocados no contexto mais amplo do desenvolvimento da família. Vide BERKNER, Lutz. The stem family and the developmental cycle of the peasant household: an 18th-century Austrian example. *American Historical Review*, 77:398-418, 1972. HARAVEN, Tamara. The family as process: the historical study of the family cycle. *JHS*, 7:322-29, 1974; e WHEATON, Robert. Family and kinship in Western Europe: the problem of the joint family household. *Journal of Interdisciplinary History*. 5:601-28, 1975.

Quando o marido ou a esposa falecia, entretanto, desintegrava-se a família nuclear e seus recursos se esfacelavam. A propriedade conjugal era sempre calculada pela sua divisão em duas partes; portanto, caso o marido não fosse um bom administrador da propriedade conjugal, quando de seu falecimento os bens da viúva consistiam na metade do que restou, não importando o quanto ela tivesse carregado originalmente para o casamento. Quando um dos cônjuges falecia, os débitos contraídos pelo patrimônio conjugal eram subtraídos tanto dos bens do marido quanto daqueles da esposa, antes de sua divisão pela metade. Isso poderia tirar grande parte da propriedade do cônjuge viúvo. Eram especialmente vulneráveis porque raramente herdavam a parte restante do cônjuge falecido. O capitão Antonio Barbosa Pereira escreveu em seu testamento:

“Declaro que, quando minha esposa faleceu, todas as minhas posses e débitos entraram no inventário do patrimônio. Os bens não foram suficientes para saldar todos os débitos que havíamos contraído. Declaro que, nada possuindo, mantive-me dirigindo um pequeno armazém, onde tive uma existência miserável durante vários anos.”⁽²¹⁾

Enquanto os viúvos freqüentemente casavam-se de novo e constituíam nova família, nuclear ou complexa, as viúvas raramente o faziam. Muitos dos fragmentos de famílias nucleares eram domicílios chefiados por mulheres. Elas comandavam um número considerável de unidades domésticas na população que não tinha escravos⁽²²⁾. Tratava-se de casas de viúvas, mulheres solteiras com filhos e mulheres que moravam com

parentes ou agregados. A existência dessas unidades domésticas, e a experiência das mulheres que as chefiavam, salienta a relação entre a estrutura familiar e a base material para sua sobrevivência. As famílias matrifoais nem sempre eram capazes de se manter. À medida que perdiam o equilíbrio entre a produção e o consumo dos membros da família, transformavam-se, desintegravam-se, uniam-se ou desapareciam.

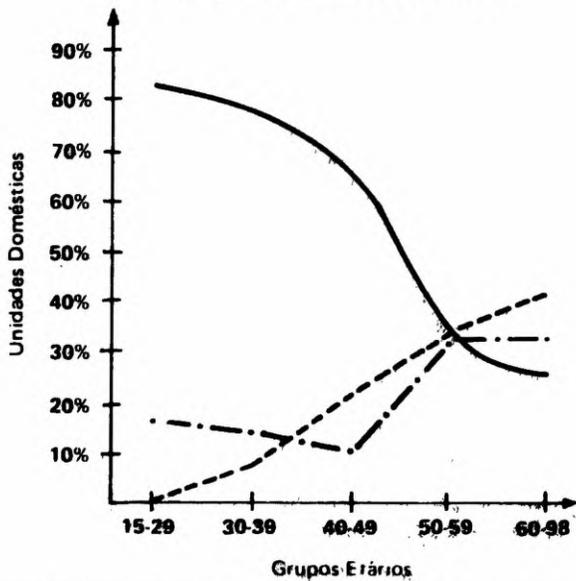
As mulheres eram particularmente vulneráveis porque, fora do casamento, tinham poucas opções econômicas. Faltavam-lhes as oportunidades ocupacionais mais amplas dos homens, tais como a agricultura, artesanato ou pescaria. Quando uma mulher enviuvava, seus recursos esgotavam-se. Da mesma forma, a mulher solteira, mas com filhos, poucas alternativas possuía para sustentar-se e a sua família. As unidades domésticas matrifoais, então, sugerem como as mulheres desenvolveram estratégias para sobreviver fora do casamento.

As mulheres chefiavam 52% das famílias complexas, 23% das nucleares e 24% das famílias simples, da população que não possuía escravos. Sua experiência como chefes de família diferia radicalmente daquela dos homens. Os gráficos de coortes de chefes de famílias, masculinos e femininos, apresentados nos gráficos 4 e 5, apresentam padrões surpreendentemente diversos para homens e mulheres. A família matrifocal nuclear não possuía uma estrutura duradoura. Toda coorte feminina mais idosa apresenta uma percentagem decrescente de famílias nucleares matrifoais. Em contraste, o padrão masculino demonstra que a família conjugal nuclear era perfeitamente viável até a meia-idade. Nessa ocasião, a família conjugal nuclear entrava em declínio, tornando-se mais freqüentes outros tipos de unidade doméstica. Esse estreito período de tempo que os chefes de família masculinos enfrentavam, na casa dos quarenta anos, aos do sexo feminino sempre se apresentou, durante toda sua existência. O ciclo familiar matrifocal, através do tempo, revela assim que à medida que as mulheres envelheciam, reagrupavam-se e sobreviviam através de famílias simples e complexas.

(21) D.I. 63: 131.

(22) Os historiadores brasileiros estão constatando que unidades domésticas chefiadas por mulheres, ou matrifoais, eram comuns no Brasil Colônia. RAMOS, em *Marriage and the family*, descobriu que as mulheres comandavam 45% das unidades domésticas em Vila Rica, em 1804, e KUZNESOF, *Household composition and economy*, documenta a elevada incidência de grupos domésticos sob direção feminina na cidade de São Paulo, entre 1765 e 1836.

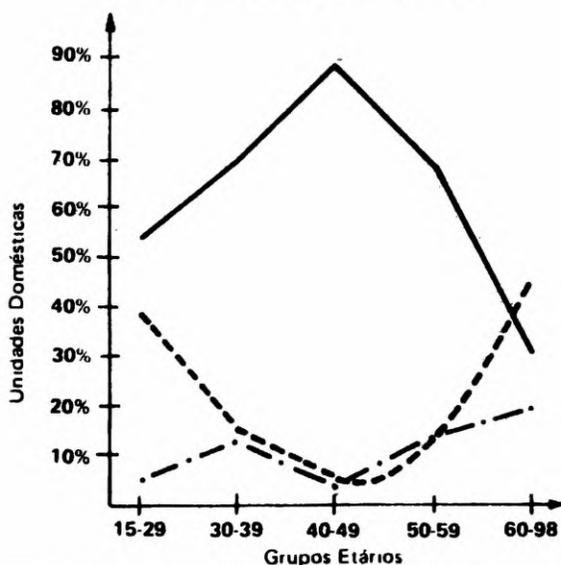
GRÁFICO 4
CICLO FAMILIAR PARA MULHERES DA
POPULAÇÃO SEM ESCRAVOS



Famílias nucleares	—	Nº = 69
Famílias simples	- - - -	Significância = .05
Famílias complexas	- . - . - .	Coefficiente de Contingência = .43

Fonte: Censo de 1798

GRÁFICO 5
CICLO FAMILIAR PARA OS HOMENS DA
POPULAÇÃO SEM ESCRAVOS



Famílias nucleares	—	Nº = 202
Famílias simples	- - - -	Significância = .0000
Famílias complexas	- . - . - .	Coefficiente de Contingência = .039

Fonte: Censo de 1798

A unidade doméstica matrifocal geralmente aparecia no ciclo familiar por ocasião da morte do marido. Brizida Soares, por exemplo, era viúva, com 52 anos de idade, que vivia com suas duas filhas, Maria, com

23 anos, e Ângela, com 15. Morava com elas Leonore, sua neta, de três anos de idade, provavelmente ilegítima. A família cultivava mandioca e foi arrolada no censo como pobre.

As unidades domésticas matrifocais desapareciam quando os filhos chegavam à maturidade ou na época em que as mulheres não mais podiam encontrar uma forma de manter a casa adequadamente. As mulheres, que uma vez haviam chefiado famílias, transformavam-se em agregadas nas casas de homens mais jovens, parentes em geral.

Maria de Aguilar era uma viúva com 89 anos de idade, arrolada como agregada no lar do genro. De igual modo, Catherina Nunes, viúva, 51 anos, e seus dois filhos, Faustino, 16 anos, e Rosa, com 20, vivia como agregada com sua filha e genro. Os filhos assumiam a direção da casa, ao invés das irmãs mais velhas. João Nunes, solteiro, 18 anos de idade, apareceu no recenseamento como chefe da unidade doméstica. Sua mãe viúva, com 50 anos, foi relacionada como sua dependente. Na casa, moravam suas irmãs, com 25 e 22 anos de idade, e quatro irmãos mais jovens. Mesmo levando em consideração que a filha mais velha tecnicamente era maior de idade (25 anos), não foi arrolada como chefe da casa, enquanto João, ainda menor, o foi⁽²³⁾.

As mulheres que não se casavam, nem tinham filhos, freqüentemente moravam em domicílios matrifocais. Residiam com os membros da família — irmãs, mães ou agregados. Suas vidas estavam intimamente vinculadas a esses parentes, pois através de suas famílias de origem e dos agregados tinham acesso à terra, alimentos, bens móveis e trabalho. A menos que a mulher herdasse diretamente de um parente falecido, sua dependência da rede familiar era quase completa. Maria de Oliveira, solteira, na casa dos quarenta anos, vivia com dois agregados: um homem mais velho, que enviuvara, e seu filho de sete anos. O censo os relacionou como pobres, vivendo da agricultura de sub-

(23) A.E.S.P. 186/186, Censo de 1798, 1/24; 3/36; 3/102; 1/94.

sistência. Da mesma forma, Anna Maria, 51 anos, morava com Beatriz, uma agregada, e a filha de Beatriz, Maria, de 6 anos. Eram agricultores pobres, que cultivavam apenas mandioca. Isabel Maria residia com suas irmãs, Domingues e Cecília. Cultivavam mandioca, feijão e milho e, com a venda de farinha de mandioca, obtinham uma renda de 2.760 réis⁽²⁴⁾.

As mulheres solteiras, que moravam com seus filhos, constituíam 5% de todos os domicílios independentes de Ubatuba, sendo que muitas outras mães solteiras viviam nas casas de outros membros da família. Maria Francisca dos Santos, mãe solteira de 31 anos, com dois filhos menores, realizava tarefas avulsas não-identificadas. Margarita Moreira, mãe solteira, com dois pequenos filhos, mulata e agregada, era lavadeira. Bárbara de Sá, mulata alforriada, tinha cinco filhos e cultivava mandioca. Gracia Moreira, mãe solteira, 59 anos de idade, tinha duas filhas, Maria e Elena. Uma das filhas também era mãe solteira e seu filho, Manuel, também vivia com elas. Portanto, as mães solteiras viviam independentemente dos pais de seus filhos⁽²⁵⁾. Seus domicílios situavam-se entre os mais marginais da comunidade, porque as mulheres solteiras não podiam contar com a ajuda dos pais de seus filhos. Cabia ao pai reconhecer o filho ilegítimo. Somente se os filhos fossem legalmente reconhecidos pelo pai é que poderiam herdar parte de seus bens⁽²⁶⁾.

Os testamentos descreviam reações diversas, com relação aos filhos ilegítimos. João Nunes da Costa simplesmente mencionou, ao morrer, que possuía uma filha ilegítima, que eventualmente contraiu matrimônio.

(24) A.E.S.P. 186/186, Censo de 1798, 1/41; 1/20; 2/77.

(25) A.E.S.P. 186/186, Censo de 1798, 1/47; 1/79; 2/102; 3/38.

(26) Na Lei Portuguesa, os filhos ilegítimos das classes inferiores herdavam igualmente com seus irmãos e irmãs legítimas, caso o pai os reconhecesse como seus filhos. Nas classes superiores, os filhos ilegítimos não tinham direito à propriedade dos pais, a menos que ambos os reconhecessem como herdeiros e não tivessem outra prole legítima. *Ordenações*, 3: 157-58.

Baltazar Álvares Machado declarou que todos os filhos ilegítimos de sua juventude haviam falecido, com exceção de Bento, filho de uma escrava mulata, o qual alforriou em troca de dois dobrões. Tomé da Silva Gomes admitiu que tivera uma ligação com uma mulher de Guaratinguetá e, "para aliviar a consciência", deixou à filha ilegítima daquela união uma parte de seu patrimônio, da ordem de 6.400 réis. Em outros casos, a prole ilegítima era reconhecida como herdeira. Por exemplo, Manuel José Pereira tinha uma filha ilegítima, Florência, que se casou e teve filhos. Florência morreu, porém Manuel instituiu-a e a seus filhos, que eram seus netos, como herdeiros, juntamente com seus outros filhos. Algumas vezes os filhos ilegítimos, nascidos como escravos mulatos, eram reconhecidos pelos pais. João de Unhate, falecido em 1695, libertou seu filho, um escravo chamado Phelipe. Em seu testamento, determinou que Phelipe permanecesse com sua esposa, enquanto esta vivesse⁽²⁷⁾.

A existência de unidades domésticas matrifocais em Ubatuba retrata alguns dos significados do ciclo familiar para a população menos abastada. Os ciclos familiares canalizavam recursos para os homens e as mulheres, por ocasião do casamento. Quando a família dispunha de terras adequadas e ferramentas para doar, um casal poderia formar uma fazenda de moderadas dimensões, que viesse a prover sua alimentação e uma pequena renda extra todos os anos. Alguma diversificação do trabalho, como a pesca, carpintaria ou serviços domésticos, viria a aumentar ainda mais a base material da família. À medida que os filhos cresciam, havia numerosas tarefas que podiam executar, visando ajudar o grupo doméstico. A viabilidade da família nuclear conjugal emanava da força de trabalho conjunta de dois jovens adultos e da alocação da propriedade, que ocorria no casamento.

Quando a família nuclear conjugal começou a fragmentar-se numa família nuclear matrifocal, nem sempre a unidade doméstica

(27) D.I. 63: 325-35; 71-77; 40-46; 142-49; 9-12.

foi capaz de manter-se. As mulheres com filhos, que tinham poucas posses, não tinham probabilidade de contrair novo matrimônio. Fora do casamento, desenvolveram estruturas domésticas alternativas, no sentido de partilhar sua força de trabalho. A incorporação de agregadas nas unidades domésticas constituía uma fonte adicional de mão-de-obra. Não obstante, as famílias matrifocais raramente atingiam a posição econômica desfrutada pelas famílias nucleares conjugais.

O ciclo familiar, para os que não eram donos de escravos, liberou recursos sob formas que vieram a favorecer certas estruturas familiares e alguns de seus membros. À semelhança das famílias mais ricas, as estratégias elaboradas consistiam em planos familiares – ou seja, permitiam que as famílias, não necessariamente os indivíduos, sobrevivessem. Implícitas nessas táticas identificam-se prevenções contra as mulheres, e formas alternativas de organização das unidades domésticas. As mulheres oriundas da população que tinham escravos viram muitas opções potenciais cerceadas por suas famílias, enquanto que aquelas da classe que não possuía escravos descobriram poucas estruturas familiares que desfrutavam dos mesmos benefícios da família conjugal nuclear.

A vida familiar não constituía uma esfera isolada da comunidade; era uma organização hierárquica, um centro de produção agrícola, detentora de recursos vitais. Com esses papéis, a família não poderia deixar de exercer uma profunda influência sobre as vidas das novas gerações e sobre a comunidade. Com o decorrer do tempo, os efeitos das estratégias familiares fizeram-se sentir na economia mais ampla. À medida que São Paulo evoluía da agricultura de subsistência para a produção de safras comerciais⁽²⁸⁾, as famílias não permaneceram como inocentes espectadores. A produção de colheitas para venda requeria maior quantidade de trabalho escravo, grandes extensões de terras e acesso ao crédito. As famílias que haviam aperfeiçoado estratégias no sentido de conservar suas propriedades rurais e escravos, e que ampliaram sua rede de crédito através da própria família, assumiram posições influentes na comunidade

e na economia. Por outro lado, uma economia agrícola, baseada no trabalho escravo, viria a marginalizar o pequeno e o médio agricultor, que trabalhava na agricultura de subsistência, não possuía escravos e não poderia competir com esse tipo de mão-de-obra. A importância da família, nesse universo, não pode ser subestimada: a estrutura, os ciclos e as estratégias familiares, solidamente enredados nos padrões de desenvolvimento de uma sociedade colonial, moldaram a vida de seus descendentes, dentro de um ambiente novo e em transformação. Espera-se que pesquisas posteriores venham tornar mais precisas as dimensões do casamento, herança e transmissão de propriedades⁽²⁹⁾, estimulando assim a análise da formação e conservação das hierarquias sociais no Brasil Colônia.

-
- (28) PETRONE, Maria Thereza Schorer. *A Lavoura canavieira em São Paulo: expansão e declínio (1765-1851)*. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1968; MARCÍLIO. *Crescimento demográfico; KUZNESOF. Household composition and economy, e DEAN, Warren. Rio Claro: a Brazilian plantation system, 1820-1920*. Stanford. Stanford University Press, 1976, debatem os períodos de transição econômica de São Paulo, em fins do século XVIII e primórdios do século XIX.
- (29) Historiadores europeus realizaram essa pesquisa. Estudaram os papéis do casamento e herança na consolidação das hierarquias da comunidade, estrutura familiar e emergência das classes sociais. Vide BORDIEU, Pierre. *Marriage strategies as strategies of social reproduction*. In: FORSTER, Robert & RANUM, Orest. *Family and society, selection from the annals*. Trad. de Elborg Forster e Patricia Ranum. Baltimore, Johns Hopkins Press, 1976. p. 117-44; COLE, John & WOLF, Eric. *The hidden frontier: ecology and ethnicity in an alpine valley*. New York; Academic Press, 1974; e GOODY, Jack; THIRSK, J. & THOMPSON, E. P. eds., *Family and inheritance: rural society in Western Europe, 1200-1800*. Cambridge, Cambridge University Press, 1976. O trabalho de LAURIN, Asunción & COUTURIER, Edith. *Dowries and Wills: a view of women's socioeconomic role in colonial Guadalajara and Puebla*. *HAHR*, 59:280-304, 1979; começa a preencher essa lacuna para a América Latina.

